LEI MUNICIPAL Nº 452/2013
Data: 12 de junho 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Poder Executivo Municipal autorizado a Ceder até 4 (quatro) servidores públicos municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio da celebração de Termo de Convênio, pelo prazo de até 3 (três) anos.

Art. 2º Os servidores disponibilizados em razão da presente Lei observarão os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria do Fórum, no qual prestarão serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da seguinte rubrica:

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Administração e Finanças
041220003.2012 Folha de Pagamento

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de junho de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

.